

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PRIMEIRA PRORROGAÇÃO (VALOR E PRAZO) AO CONTRATO
17/2020 DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO COM CÂMERAS DE
SEGURANÇA PARA TODO O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES NA ÁREA INTERNA E EXTERNA**

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Brás Zagotto, inscrito no CPF sob n° 076.188.037-22, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

CONTRATADA:

C.H.LOVATO COSSI pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ o n° 00.410.868/0001-04, com sede rua Projetada B, n° 05, Vila Rica, Cachoeiro de Itapemirim, E.S., daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo, nos termos dos Processos n°96.069, 96.070/2019, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 17/2020, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo aditar o Contrato Administrativo n° 17/2020, firmado em 15 de outubro de 2020 em 25% (vinte e cinco por cento) e ainda prorrogação de prazo nos termos do que dispõe o artigo 57 e 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

2.1 O presente termo de aditivo será de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

De acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – Prazos

3.1 O prazo de duração do contrato terá início no dia 14 de outubro de 2021 e terá duração até o dia 13 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo de prorrogação para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

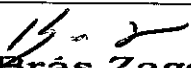
Cachoeiro de Itapemirim - ES, 14 de Outubro de 2021.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

11



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO


Brás Zagotto
Presidente
Câmara Mun. de Cachoeiro de Itapemirim

^X
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CONTRATANTE


CONTRATADA

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor" 